



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria do Legislativo



**PARECER Nº 233/2023**

**Projeto de Lei Complementar nº 034-E-2023**

De autoria do Executivo Municipal, o anexo Projeto de Lei Complementar ***Dispõe sobre os cemitérios horizontais e verticais no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.***

A proposta de lei complementar encontra-se devidamente acompanhada de justificativa, fls. 06 verso, e vem instruída com documentos de fls. 07 a 11.

É o relatório.

## **PARECER**

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12 e 13, XX), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A proposta de lei complementar ora em comento visa a atualizar a legislação municipal que regulamenta a exploração de cemitérios no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Constituição da República Federativa do Brasil atribui ao Município competência legislativa e material para regular o serviço funerário, por dizer respeito à atividade de interesse local nos moldes do art. 30, incisos I e V da CRFB/88, o que compreende a implantação e administração de cemitérios, organização de velórios, o transporte de cadáveres, regulamentação dos tipos de urna, cova, distância, isolamento dos sepulcros, medidas fitossanitárias, etc. A finalidade da intervenção municipal nesse assunto é a saúde pública e a preservação ambiental, pois os fluídos corporais dos cadáveres podem contaminar o solo e a água se não tratados com os devidos cuidados.

1





# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria do Legislativo



Portanto, especificamente no que tange aos serviços funerários, nada impede que eles sejam concedidos ou permitidos a particulares, uma vez que não se trata dos denominados serviços próprios ou indelegáveis da administração pública, desde que exista prévia autorização legislativa e certame licitatório para escolha do interessado. O art. 14 da Lei nº 8.987/95 exige, para a outorga de qualquer concessão de serviço público, prévio procedimento licitatório na modalidade concorrência, o qual observará a legislação própria.

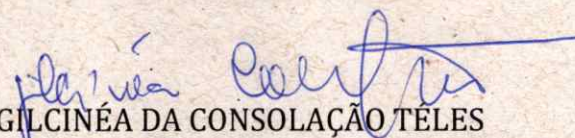
Ocorre que a proposta de lei complementar na forma apresentada não se encontra madura para análise, tendo em vista que em seu artigo 3º, inciso IV, traz menção a "Cartas municipais de drenagem e geotécnica" e, revendo os arquivos desta Casa Legislativa, no setor Legislativo, bem como em pesquisa no sítio eletrônico do Município, não encontramos nenhuma referência a que tal documento tenha sido produzido e esteja disponível para utilização pelos cidadãos e pelos empreendedores locais, o que faz com que seja necessário que o Poder Executivo esclareça a que documento está se referindo.

2

Desta forma, concluímos que o Projeto de Lei Complementar em comento não se encontra maduro para apreciação por esta Casa Legislativa, devendo ser levado em diligência ao Poder Executivo para os esclarecimentos retro solicitados.

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

  
GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES  
- Procuradora do Legislativo -  
- OAB/MG 81.681 -



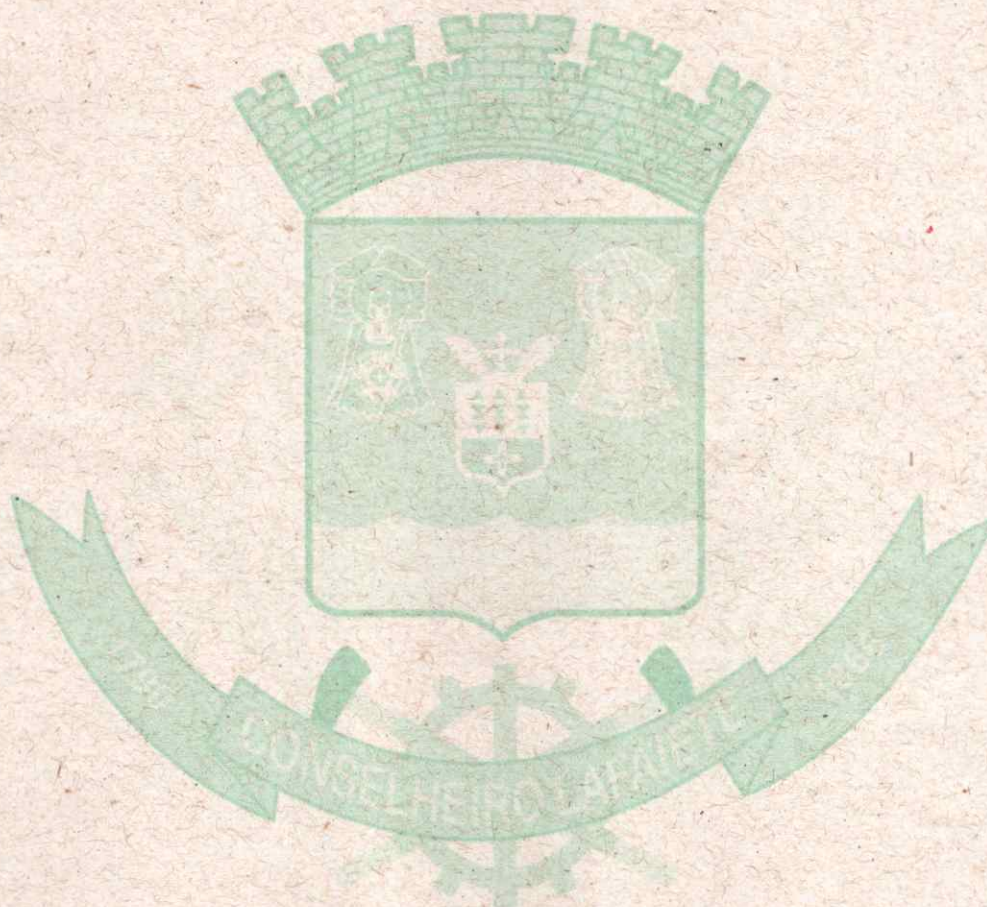


# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria do Legislativo

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA  
- Analista Jurídico -

/GCT/







# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÓPIA**

OFÍCIO Nº 1.084/2023

Em 11 de dezembro de 2023

Assunto: DILIGÊNCIA/FAZ (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034-E-2023)

Excelentíssimo Prefeito,

Vimos encaminhar-lhe cópia do Parecer nº 233/2023, ao Projeto de Lei Complementar nº 034-E-2023, que ***Dispõe sobre os cemitérios horizontais e verticais no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***, exarado pela Procuradoria do Legislativo, requerendo diligências com o objetivo de que sejam esclarecidos alguns pontos do mencionado Projeto de Lei, de modo a viabilizar a conclusão da análise da proposição referida e sua apreciação pelas Comissões, com posterior votação em Plenário.

Sendo só para o momento, somos.

Atenciosamente,

  
VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA  
-Presidente da Câmara-

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal de  
Conselheiro Lafaiete-MG

/acack/





ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

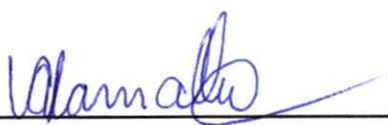
Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/12/2023

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0013555/2023

---

|                          |                                                                                                                                                              |                           |                           |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Número do processo:      | 0013555/2023                                                                                                                                                 | Número único:             | X3F.2T2.173-34            |
| Solicitação:             | 39 - OFÍCIOS CÂMARA                                                                                                                                          | Número do protocolo:      | 149298                    |
| Número do documento:     |                                                                                                                                                              |                           |                           |
| Requerente:              | 237748 - CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE                                                                                                            | CPF/CNPJ do requerente:   |                           |
| Beneficiário:            | 237748 - CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE                                                                                                            | CPF/CNPJ do beneficiário: |                           |
| Endereço:                | Rua Assis Andrade Nº 540 - 36400-067                                                                                                                         |                           |                           |
| Complemento:             |                                                                                                                                                              | Bairro:                   |                           |
| Loteamento:              |                                                                                                                                                              | Condomínio:               |                           |
| Telefone:                | (31) 3769-8100                                                                                                                                               | Município:                | Conselheiro Lafaiete - MG |
|                          |                                                                                                                                                              | Celular:                  | (31) 3769-8103            |
| E-mail:                  |                                                                                                                                                              | Fax:                      |                           |
|                          |                                                                                                                                                              | Notificado por:           | E-mail                    |
| Local da protocolização: | 001.001.101 - SETOR DE PROTOCOLO                                                                                                                             |                           |                           |
| Localização atual:       | 001.001.101 - SETOR DE PROTOCOLO                                                                                                                             |                           |                           |
| Org. de destino:         |                                                                                                                                                              |                           |                           |
| Protocolado por:         | Valeria Cristina Ramalho                                                                                                                                     | Atualmente com:           | Valeria Cristina Ramalho  |
| Situação:                | Não analisado                                                                                                                                                | Em trâmite:               | Não                       |
|                          |                                                                                                                                                              | Procedência:              | Interna                   |
|                          |                                                                                                                                                              | Prioridade:               | Normal                    |
| Protocolado em:          | 12/12/2023 16:01                                                                                                                                             | Previsto para:            |                           |
|                          |                                                                                                                                                              | Concluído em:             |                           |
| Súmula:                  | OFICIO N/ 1.084/2023 ( PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N/ 034-E-2023 ) DISPOE SOBRE OS CEMITERIOS HORIZONTAIS E VERTICAIS NO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE . |                           |                           |
| Observação:              |                                                                                                                                                              |                           |                           |

  
\_\_\_\_\_  
Valeria Cristina Ramalho  
(Protocolado por)

\_\_\_\_\_  
CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
(Requerente)

Hora: 16:01:57